



DIRETRIZES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM VISA – Outubro 2011

Desafios para a consolidação da Vigilância Sanitária



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Realização

- Núcleo de Educação, Pesquisa e Conhecimento-NEPEC/ ANVISA
- Câmara Técnica de Pesquisa e Educação/CATEPE/ANVISA
- Representações do CONASS e CONASEMS
- Representante SGTES/MS
- Técnicos de VISA de estado e município

Objetivo

- Apresentar à tripartite as diretrizes para a Política de Gestão da Educação em Vigilância Sanitária.

Reconhecimento da educação em VISA como estruturante na qualificação da descentralização das ações de proteção e promoção à saúde.

Objetivos das diretrizes

- Instituir fundamentos para os processos educativos em VISA no Sistema Nacional de VISA em uma perspectiva ampliada e integrada às demais políticas do SUS.

Contexto

Capacitações pontuais e fragmentadas;

Baixa utilização de recursos das Portarias de Educação Permanente;

Baixa participação e reflexão da VISA sobre o tema;

Diversos documentos escritos desde a I CONAVISA-2001 e baixa adesão às proposições.

Método

- Participação das representações nas oficinas realizadas
- Validação CATEPE e DICOL/ANVISA
- Validação pelo subgrupo VISA, GTVS e GT Trabalho e Educação

Perspectiva

- Divulgação e Construção conjunta das estratégias no Sistema Nacional de VISA;
- Ruptura com a lógica da compra e pagamento de produtos e procedimentos educacionais orientados pela oferta desses serviços;
- Melhoria institucional baseadas na análise dos processos de trabalho, nos seus problemas e desafios.

DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS

EIXO I-GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM VIGILÂNCIA
SANITÁRIA NO SUS

EIXO II-MODELO DE ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES
EDUCACIONAIS

EIXO III-GESTÃO DO TRABALHO

EIXO IV-PROCESSOS EDUCACIONAIS

I - GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS

1. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e as secretarias estaduais e municipais de saúde, integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), devem adequar suas estruturas organizacionais para realizar, de modo efetivo, a Gestão da Educação em Vigilância Sanitária.
2. Os três entes federativos do SNVS devem assegurar a implementação da Política de Gestão da Educação articulada à Gestão do Trabalho em vigilância sanitária, sob a coordenação da Anvisa.
3. A programação das ações de vigilância sanitária deve incorporar ações de educação dos profissionais articuladas ao seu trabalho, considerando os instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação e Relatório de Gestão), nas respectivas esferas de gestão.

I - GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS

4. A Gestão da Educação em Vigilância Sanitária deve considerar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as demais políticas públicas com possibilidade de interface.
5. O financiamento da Política de Educação em Vigilância Sanitária deve ser assegurado pelas três esferas de governo e garantir o apoio logístico e organizacional para a execução das ações.

II - MODELO DE ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

1. As ações educacionais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária devem priorizar o risco sanitário, o planejamento de base regional e a concepção de redes de atenção à saúde.
2. A Gestão da Educação deve abranger os trabalhadores dos Laboratórios de Saúde Pública que realizam atividades de vigilância sanitária.
3. A Gestão da Educação deve considerar as políticas de Promoção e Atenção à Saúde em suas interfaces com as ações de vigilância sanitária.
4. A Gestão da Educação deve considerar os sistemas de informação em saúde e aqueles específicos em vigilância sanitária, possibilitando a utilização de indicadores epidemiológicos, assistenciais e outros no planejamento das ações em vigilância sanitária.

III - GESTÃO DO TRABALHO

1. O SNVS, nas três esferas de gestão, deve participar ativamente das discussões sobre a gestão do trabalho, especialmente, no tocante à regularização dos vínculos trabalhistas, Planos de Cargos e Carreiras, Mesas de Negociação e demais temas relacionados.
2. A Gestão da Educação e do Trabalho deve definir o perfil de competência dos trabalhadores de vigilância sanitária, em articulação com as demais áreas técnicas pertinentes.

IV – PROCESSOS EDUCACIONAIS

1. Os processos educacionais devem estar em consonância com os princípios finalísticos e as diretrizes organizacionais do SUS, fomentando o desenvolvimento de competências concernentes às funções sociais da vigilância sanitária.
2. Os processos educacionais em vigilância sanitária devem considerar os princípios da Política de Educação Permanente em Saúde, segundo os quais “o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho”.
3. Os processos educacionais devem priorizar metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com vistas à aprendizagem significativa, valorização das respectivas culturas e espaços de trabalho como locus privilegiado para as ações educativas.
4. As estratégias educacionais devem incluir a utilização de ferramentas que promovam ampliação do acesso à educação em vigilância sanitária.

IV – PROCESSOS EDUCACIONAIS

5. O processo avaliativo deve ser incorporado permanentemente nos programas educacionais de modo a identificar os resultados na prática profissional.
6. Os processos educacionais em vigilância sanitária devem ser priorizados de forma a constituir itinerários formativos que consolidem a construção de conhecimento em vigilância sanitária
7. Os processos educacionais devem possibilitar a prática da pesquisa em serviço, potencializando a investigação de problemas, considerando a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Vigilância Sanitária.
8. A execução da Política de Educação em Vigilância Sanitária deve priorizar as instituições formadoras, considerando a articulação ensino-serviço e a necessidade de aprimorar a prática profissional.
9. Os processos educacionais da vigilância sanitária devem contemplar também a sociedade civil e os setores produtivos.

- daniella.araujo@anvisa.gov.br
- nepec@anvisa.gov.br